

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A E EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR, NOS TERMOS DO PADRÃO nº 14/2002.

**PROCESSO Nº: 0080.008729/2015**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].743.701-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 01, de 01 de janeiro de 2019, p. 7, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31 de julho de 2000, e a empresa **ÉTICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMÓVEIS S/A**, CNPJ/MF nº 06.988.806/0001-16, com sede no Setor Comercial Sul – SCS Quadra 08, Bloco B 50, sala 143, Brasília-DF, CEP: 70.333-900, representada, nos termos do seu Estatuto Social, artigo 10º, caput, neste ato por seu Diretor Financeiro, **ADVAR FERREIRA DE AGUIAR**, CPF nº [REDACTED].326.857-[REDACTED], carteira de identidade nº [REDACTED] e **EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR**, CI nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].752.217-[REDACTED], doravante denominados **LOCADORES** resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 19/2017 por mais 12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 592.008,84 (quinhentos e noventa e dois mil, oito reais e oitenta e quatro centavos)** e está consignado na Lei Orçamentária nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019 (LOA 2019), e é compatível com a Lei nº 5.602, de 31 de dezembro de 2015 (PPA – 2016-2019), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.216, de 17 de agosto de 2018 (LDO 2019).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica assegurado à Contratada o direito de análise do pedido de repactuação formulado em documentos juntados ao processo, observadas as disposições legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 18101
- II – Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39  
3.3.90.36
- IV – Fonte de Recursos: 103

4.2. Foram emitidas, em 08/03/2019, as Notas de Empenho nº 2019NE00898, no valor de R\$ 319.026,98 (trezentos e dezenove mil, vinte e seis reais e noventa e oito centavos), nº 2019NE00899, no valor de R\$ 159.513,49 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e treze reais e quarenta e nove centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 09/03/2019 até 08/03/2020, podendo ser rescindido no menor prazo possível, de forma que as ações em curso na Unidade de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal sejam finalizadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA**

A vistoria técnica do imóvel, para fins de avaliação das condições de segurança e de acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais atualmente, em caso de impossibilidade técnica de realização do procedimento, será concedido o prazo de 06 (seis) meses para realização da vistoria, sob pena de aplicação de multa contratual em desfavor da locadora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**PELO LOCATÁRIO:**

**RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE**

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

**PELA LOCADORA:**

**ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR**

Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S/A

Diretor Financeiro

**EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR**

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Adivar Ferreira de Aguiar, Usuário Externo**, em 08/03/2019, às 20:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **eduardo ferreira de aguiar, Usuário Externo**, em 08/03/2019, às 21:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - Matr. 02423650, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 08/03/2019, às 21:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

verificador= **19313537** código CRC= **D2A5AA32**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN 607 Projeção D - Bairro ASA NORTE - CEP 70.830-300 - DF

3901-2340

---

0080-008729/2015

Doc. SEI/GDF 19313537